



PORTARIA Nº 021/2017

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ADILSON LADISLAU.”

O **Diretor Presidente do IPREV CA** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinado com o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. ADILSON LADISLAU, divorciado, matrícula nº 408, portador do RG nº06670870-2, inscrito no CPF sob nº725.844.327-49, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Referência A-05, lotado na SEC. MUN. OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. PÚBLICOS, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2017.04.01551P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
SALÁRIO BASE - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	900,75
TRIENIO - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	450,38
TOTAL	1.351,13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 10 de abril de 2017.

Matheus Pereira Sardenberg
Diretor Presidente do IPREV-CA